(Processo Administrativo nº 2626/2026)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de gestão em saúde pública, aplicável a consórcios intermunicipais de saúde pública, em ambiente web, sob o modelo de cessão temporária do direito de uso/subscrição, sem limite de operadores, compreendendo a migração e conversão integral de dados, implantação, parametrização, integrações, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva, legal, adaptativa e evolutiva, bem como atualização de versões, em atendimento as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR**.**

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, examinar as alternativas disponíveis para seu atendimento, estabelecer os requisitos indispensáveis da solução e demonstrar, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a viabilidade da futura contratação. As definições aqui registradas destinam-se a orientar a elaboração subsequente do Termo de Referência, sem antecipar exigências de execução além daquelas necessárias à adequada delimitação da necessidade e da solução pretendida.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL DO CISVIR

A política de saúde brasileira, instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS), é organizada em uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços, o que requer uma interação constante entre gestores públicos de diferentes níveis de governo. A Lei n° 8.080/90, em seu artigo 7°, inciso XI, estabelece como princípio do SUS a "conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação dos serviços de assistência à saúde da população." Dessa forma, a efetivação do SUS e seus princípios exige a cooperação entre os gestores do sistema. A ideia de uma rede integrada, regionalizada e hierarquizada requer a combinação de recursos para alcançar resultados mais eficientes, sendo a ação cooperativa um instrumento fundamental na provisão de bens e serviços. No Estado do Paraná, essa abordagem tem sido especialmente relevante.

A formação de consórcios para complementar a rede de saúde é respaldada por bases legais e normativas desde a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 241 autoriza a gestão compartilhada de serviços públicos por meio de consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federados. Em 1990, a Lei n° 8.080 previu a possibilidade de consórcios em seus artigos 10 e 18, reforçada pelo § 3° da Lei n° 8.142/90. A Lei n° 11.107, de 2005, estabeleceu normas gerais para a contratação de consórcios públicos, regulamentadas pelo Decreto n° 6017 de 2007. Mais recentemente, em 2022, a Portaria 2905 alterou a Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, estabelecendo diretrizes e aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do SUS.

Nesse contexto, os consórcios públicos intermunicipais de saúde têm se tornado instrumentos importantes de cooperação entre municípios de uma mesma região, promovendo a construção de sistemas regionais pactuados, redução de desigualdades de acesso e tomadas de decisão mais democráticas. Eles atuam de maneira colaborativa e apoiadora, servindo como espaços para exercer a cooperação. Exemplo disso é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivai e Região (CISVIR), criado em 1996, que atua como ferramenta para a regionalização da saúde, promovendo a cooperação entre 20 municípios, incluindo Apucarana, Arapongas, Borrazópolis, Bom Sucesso, Califórnia, Cambira, Faxinal, Grandes Rios, Jandaia do Sul, Kaloré, Marumbi, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Sabáudia, São Pedro do Ivaí, Rosário do Ivaí, Pitangueiras e Jardim Alegre. O consórcio atende atualmente uma população estimada em 395.138 habitantes.

O CISVIR iniciou suas atividades administrativas e assistenciais junto ao Centro Regional de Especialidades da 16ª Regional de Saúde do Paraná, oferecendo inicialmente cinco especialidades médicas. Atualmente, conta com uma estrutura própria de 1.899 m², onde oferece serviços que incluem atendimentos odontológicos por meio do CEO III, serviços de prótese dentária, implantes, ortodontia, atendimento em saúde mental através do CAPS Regional Novamente, transporte sanitário, programa de ostomias, consultas de nutrição, psicologia, fonoaudiologia e diversas especialidades médicas, como ortopedia, hematologia, dermatologia, cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, mastologia, urologia, reumatologia, gastroenterologia, cirurgia infantil, neurologia, cirurgia neurológica, otorrinolaringologia, psiquiatria, oftalmologia, pneumologia, cardiologia, nefrologia, cirurgia vascular, anestesiologia, endocrinologia, acupuntura e cirurgia de cabeça e pescoço.

Além dessas consultas, o CISVIR oferece uma ampla gama de exames e procedimentos, como exames laboratoriais, radiológicos, ultrassonografias, tomografias, ressonâncias magnéticas, cintilografias, endoscopias, colonoscopias, retossigmoidoscopias, exames com Doppler, biópsias guiadas por ultrassom, estudos urodinâmicos, exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos, eletrocardiograma, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, ecocardiograma, teste de esforço, MAPA, Holter 24 horas, videolaringoscopia, vasectomia, pequenas cirurgias, cirurgias eletivas e ações contínuas de educação permanente, como capacitação da Atenção Primária em Saúde e matriciamentos.

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

1.1. O CISVIR necessita assegurar a continuidade de solução tecnológica integrada capaz de sustentar, de forma permanente, as rotinas administrativas e assistenciais relacionadas à gestão dos serviços de saúde disponibilizados aos municípios consorciados. A necessidade decorre da dependência operacional do

Consórcio em relação a sistema informatizado para execução de atividades que não podem ser interrompidas sem repercussão direta sobre o atendimento aos usuários.

1.2. A necessidade administrativa não se resume à disponibilização de um programa de computador. O problema a ser solucionado envolve a manutenção de um ambiente tecnológico integrado, disponível e seguro, capaz de organizar o fluxo que se inicia no encaminhamento do usuário e alcança o agendamento, a autorização, a execução, o registro, o acompanhamento, o faturamento e a produção de informações gerenciais.

1.3. Atualmente, o CISVIR atende 20 (vinte) municípios consorciados, circunstância que amplia a complexidade operacional da gestão das agendas e cotas e exige solução capaz de permitir utilização simultânea por diferentes perfis de usuários, com segregação de acessos, rastreabilidade das operações e preservação da integridade das informações.

1.4. A solução deverá permitir o gerenciamento integrado de consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias; cotas assistenciais; cadastros de usuários; prontuários e registros de atendimento; estabelecimentos e profissionais; produção e faturamento; transporte de usuários quando aplicável; relatórios, indicadores e ferramentas de apoio à gestão; além das integrações e intercâmbios de dados necessários às rotinas do SUS.

1.5. A proximidade do encerramento do Contrato nº 257/2022, vigente até 04 de dezembro de 2026, impõe planejamento antecipado da futura contratação. A ausência de providências tempestivas poderia conduzir a cenário de descontinuidade, contratação emergencial ou transição precipitada, hipóteses incompatíveis com a relevância e a criticidade da solução para o funcionamento do Consórcio.

1.6. A eventual substituição da solução atualmente utilizada apresenta risco operacional relevante, pois envolve dados históricos, cadastros, agendas, registros assistenciais, prontuários, cotas, informações de produção e demais elementos acumulados ao longo da execução dos serviços. Por essa razão, a futura solução deverá contemplar migração e conversão integral dos dados, mecanismos de validação e transição planejada, de modo a evitar perda, corrupção, duplicidade ou indisponibilidade de informações.

1.7. Também se identifica a necessidade de suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e legal, atualizações de versão, hospedagem adequada, rotinas de backup, mecanismos de segurança e treinamento dos usuários. A indisponibilidade prolongada do sistema ou a ausência de atualização pode comprometer agendamentos, registros, faturamento, controles administrativos e a própria continuidade das atividades assistenciais.

1.8. Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste em assegurar ao CISVIR uma solução integrada de gestão de saúde, com continuidade operacional, segurança, escalabilidade, interoperabilidade e suporte técnico, apta a preservar os dados existentes e a acompanhar a evolução das necessidades institucionais e das obrigações legais aplicáveis.

1.9. Cabe esclarecer que o CISVIR iniciou procedimento administrativo anterior com a mesma finalidade da presente contratação. Contudo, durante a realização da pesquisa de preços para formalização do Termo de Referência, foram identificadas inconsistências, motivo pelo qual o Departamento solicitante decidiu pelo encerramento daquele processo e pela abertura de um novo procedimento.

1.9.1. Ressalta-se que os documentos técnicos elaborados até aquele momento, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram aproveitados no processo atual, sem alterações em seu conteúdo, mantidas as informações técnicas na presente instrução.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. O CISVIR não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente constituído para o exercício, razão pela qual não há registro específico da presente demanda nesse instrumento. Ressalta-se que, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do PCA compete aos órgãos responsáveis pelo planejamento da Administração, a partir das demandas apresentadas pelos setores requisitantes, não constituindo atribuição exclusiva do Departamento de Licitações, mas atividade de planejamento institucional que demanda atuação integrada dos setores competentes e definição de responsabilidades pela Administração.

2.2. A inexistência de PCA, contudo, não afasta a necessidade do planejamento da contratação nem compromete a demonstração de sua compatibilidade com os objetivos institucionais. A demanda decorre da continuidade de serviço tecnológico indispensável ao funcionamento administrativo e assistencial do Consórcio e deve ser processada com antecedência suficiente para permitir competição, implantação e transição seguras.

2.3. A contratação encontra-se materialmente alinhada ao planejamento institucional do CISVIR, na medida em que se destina a assegurar continuidade, eficiência, controle, rastreabilidade, segurança da informação e adequada gestão dos serviços públicos de saúde disponibilizados aos municípios consorciados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá ser disponibilizada por empresa especializada e deverá operar como Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, com módulos integrados, base de dados única ou logicamente integrada e capacidade de utilização simultânea pelos usuários autorizados do CISVIR e dos municípios participantes.

3.2. A futura contratação deverá abranger, de forma integrada e articulada, a cessão temporária do direito de uso ou subscrição da solução, sem limite de operadores, a hospedagem em nuvem, a migração e conversão integral de dados, a implantação, instalação, configuração, parametrização e integrações, bem como o treinamento, o suporte técnico, a manutenção preventiva, corretiva, legal, adaptativa e evolutiva e a atualização de versões, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR.

3.3. A licença deverá permitir utilização ampla e contínua, sem limitação de usuários que inviabilize a operação institucional, e sem restrições artificiais de conexões simultâneas, tamanho de base de dados ou recursos computacionais que comprometam o desempenho necessário ao atendimento da demanda.

3.4. A implantação deverá assegurar a conversão e importação integral das informações existentes, preservando dados históricos e permitindo sua plena utilização na nova solução. O processo deverá contemplar validação, reorganização e reestruturação dos dados quando tecnicamente necessárias, sem descarte indevido de informações.

3.5. Considerando a necessidade de transição sem descontinuidade, estima-se como requisito adequado que a conversão, implantação e treinamento inicial sejam concluídos em até 30 (trinta) dias, admitindo-se ajuste do cronograma quando tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

3.6. O treinamento deverá abranger os operadores dos módulos e os usuários indicados pelo CISVIR, inclusive agendadores dos municípios participantes, com conteúdo suficiente para utilização segura e autônoma das funcionalidades pertinentes a cada perfil. Deverá haver possibilidade de capacitação complementar durante a execução, diante de atualizações, substituição de usuários ou necessidade operacional.

3.7. O suporte técnico deverá ser contínuo durante a vigência, com canais remotos adequados, registro e rastreamento de chamados e níveis de atendimento compatíveis com a criticidade das ocorrências. A futura especificação deverá diferenciar incidentes críticos, importantes e normais, com prazos proporcionais ao impacto sobre a operação.

3.8. A manutenção deverá compreender correções de falhas, manutenção legal e atualizações necessárias à adequação da solução às alterações normativas e às regras aplicáveis ao SUS, sem cobrança adicional quando relacionadas ao funcionamento ordinário do sistema contratado.

3.9. Considerando que a solução deverá contemplar funcionalidades de inteligência artificial capazes de analisar informações clínicas individuais e sugerir hipóteses diagnósticas, deverão ser observados os requisitos sanitários aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 657/2022, quando caracterizado o enquadramento como software como dispositivo médico (SaMD). A contratação também deverá assegurar a identificação dos provedores de inteligência artificial, a proteção dos dados pessoais sensíveis de saúde,

o controle de eventuais transferências internacionais e a preservação da responsabilidade dos profissionais de saúde pelas decisões clínicas, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

3.10. A arquitetura tecnológica deverá permitir ambiente multiusuário e multitarefa, com controle de concorrência e integridade referencial, além de capacidade de evolução e escalabilidade compatíveis com o crescimento da base de dados, aumento de acessos e novas necessidades do Consórcio.

3.11. A solução deverá suportar integrações, importações e exportações necessárias à operação do CISVIR e ao intercâmbio de informações com sistemas e bases relacionadas ao SUS, inclusive rotinas vinculadas a SIGTAP, SIA, SISAIH01, CNES e demais aplicações governamentais pertinentes, quando aplicáveis às atividades do Consórcio.

3.12. Sob o aspecto funcional, deverão ser contemplados, de forma integrada, os processos de cadastros, agendamentos, controle de cotas, listas e autorizações, atendimento e prontuário, produção e faturamento, gestão de prestadores, relatórios e indicadores gerenciais, transporte de usuários quando aplicável e demais rotinas necessárias ao gerenciamento dos serviços de saúde.

3.13. A solução deverá disponibilizar recursos de relatórios e indicadores, inclusive visualizações por gráficos e tabelas, capazes de apoiar o acompanhamento de agendamentos, listas de espera, produção, atendimentos e demais informações relevantes à gestão institucional.

3.14. Não se identifica necessidade de vistoria prévia do local para formulação das propostas, pois os requisitos essenciais podem ser objetivamente descritos e a solução possui natureza predominantemente digital. Eventuais atividades presenciais de implantação, treinamento ou visita técnica deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração.

3.15. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, cabendo à futura contratada disponibilizar os recursos necessários à adequada execução das atividades sob sua responsabilidade.

3.16. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com sua natureza, priorizando processos digitais, suporte remoto quando tecnicamente adequado, racionalização de recursos computacionais e destinação ambientalmente adequada de eventuais componentes eletroeletrônicos utilizados na execução.

3.17. A subcontratação, se admitida na futura contratação, deverá ser excepcional e condicionada à anuência da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela segurança, integração, desempenho e execução da solução.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.18. A análise das características do objeto, dos riscos envolvidos, do valor estimado da contratação e do modelo de pagamento vinculado à efetiva execução, medição e aceite dos serviços pela Administração

permite concluir que não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.18.1. Os riscos relacionados à execução serão mitigados mediante exigência de qualificação técnica e econômico-financeira da contratada, fiscalização permanente, definição de níveis mínimos de serviço, aplicação de glosas por indisponibilidade ou descumprimento do SLA, pagamento da implantação somente após o aceite definitivo e previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

3.18.2. Nesse contexto, a exigência de garantia contratual não se mostra indispensável à proteção do interesse público e poderia representar custo adicional a ser incorporado à proposta, além de restringir a competitividade, sem benefício proporcional aos riscos identificados.

3.18.3. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela reparação de eventuais danos causados e pelas demais consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

3.19. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

3.19.1. Para fins de definição da estratégia de contratação, a solução pretendida apresenta características de serviço comum, pois os padrões de desempenho, qualidade, disponibilidade, segurança, suporte, implantação e funcionalidades essenciais podem ser descritos objetivamente por especificações usuais e verificáveis, permitindo comparação entre propostas segundo critérios previamente estabelecidos.

3.19.2. A existência de elevada densidade tecnológica, grande número de funcionalidades ou necessidade de migração de dados não transforma, por si só, o objeto em serviço especial. A complexidade operacional da solução é compatível com a padronização de requisitos e com a existência de mercado especializado capaz de ofertar sistemas de gestão de saúde com características equivalentes, sem que a seleção dependa de avaliação predominantemente intelectual ou subjetiva.

3.19.3. O núcleo do objeto não consiste na elaboração de solução tecnológica inédita ou em atividade de desenvolvimento intelectual singular, mas na disponibilização, implantação, sustentação e evolução de plataforma informatizada cujos resultados esperados podem ser previamente definidos e aferidos. Eventuais customizações constituem atividade acessória e sob demanda, não alterando a natureza predominante do objeto.

3.20. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO CONTINUADO

3.20.1. A necessidade possui natureza continuada, uma vez que a utilização do sistema é permanente e indispensável à manutenção das atividades do CISVIR. A interrupção da cessão de uso, hospedagem, suporte, manutenção ou atualização comprometeria imediatamente processos essenciais de gestão dos serviços de saúde.

3.20.2. A continuidade da solução também reduz riscos e custos associados a substituições frequentes, sucessivas migrações de dados, novas implantações, repetição de treinamentos e períodos de adaptação. Por essa razão, a futura contratação poderá admitir prorrogação nos limites e condições da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, a cada período, a manutenção da vantajosidade e do interesse público.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. As quantidades foram estimadas a partir da estrutura mínima necessária à implantação da solução, à manutenção de sua disponibilidade durante o período inicial de 12 (doze) meses e à constituição de reserva quantitativa para serviços técnicos eventuais, cuja utilização dependerá de efetiva demanda da Administração. Para fins de elaboração da memória de cálculo, foram considerados os quantitativos previstos no contrato vigente relativo ao objeto deste estudo.

4.2. A quantidade de 1 (um) serviço de implantação decorre da necessidade de uma única transição estruturada para a solução que vier a ser contratada, abrangendo a base de dados existente e a capacitação inicial dos usuários.

4.3. As 12 (doze) mensalidades correspondem ao período inicial de vigência considerado para fins de estimativa, assegurando continuidade da cessão de uso, hospedagem, suporte e manutenção durante um exercício contratual completo.

4.4. As 300 (trezentas) horas de customização constituem reserva técnica estimativa para demandas supervenientes que não integrem as funcionalidades originalmente disponibilizadas, não gerando direito a consumo mínimo nem obrigação de utilização integral.

4.5. As 300 (trezentas) horas técnicas de capacitação de reciclagem, presencial ou virtual possuem natureza estimativa e destinam-se a demandas pós-implantação que não possam ser solucionadas adequadamente por suporte remoto, treinamento ordinário ou manutenção incluída na mensalidade. A medição deverá ocorrer exclusivamente sobre as horas efetivamente solicitadas, autorizadas e executadas.

4.6. Os disparos de mensagens via WhatsApp destinam-se à confirmação de agendamentos e consultas, visando à redução do absenteísmo dos pacientes. A quantidade estimada de 120.000 (cento e vinte mil) mensagens baseia-se no histórico da contratação vigente, não constituindo obrigação de consumo integral. O pagamento ficará condicionado à quantidade de mensagens efetivamente disparadas.

4.7. A diferença entre os valores da contratação vigente e os estimados para a nova contratação decorre da ampliação do escopo e da incorporação de novas funcionalidades à solução tecnológica do CISVIR, não se tratando de mera atualização de preços dos serviços atualmente prestados.

4.7.1. A nova contratação contempla, além das funcionalidades já existentes, recursos como prontuário eletrônico com inteligência artificial, teleatendimento, módulos relacionados ao QualiCIS e outras ferramentas de gestão e acompanhamento dos serviços de saúde. Também considera os serviços e quantitativos necessários à implantação, suporte, customizações e demais entregas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.7.2. A ampliação busca disponibilizar uma solução integrada, capaz de atender às necessidades atuais do CISVIR, concentrando funcionalidades e informações em uma única plataforma e aprimorando os processos assistenciais, administrativos e gerenciais. Dessa forma, a diferença de valores deve ser avaliada considerando o conjunto de funcionalidades, serviços e quantitativos previstos na nova contratação, e não apenas pela comparação nominal com o contrato atual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado, nesta etapa, deve examinar modelos de solução capazes de atender à necessidade, e não direcionar a contratação a fornecedor ou produto específico. Foram consideradas as alternativas tecnicamente plausíveis para assegurar ao CISVIR ambiente integrado de gestão de saúde com continuidade operacional, segurança, suporte e evolução.

5.2. Alternativa 1 – desenvolvimento e manutenção de solução própria. Esse modelo exigiria estrutura permanente de governança e tecnologia, equipe multidisciplinar para análise, desenvolvimento, testes, segurança, banco de dados, infraestrutura, suporte, atualização normativa e evolução funcional. Além do investimento inicial, haveria necessidade de manutenção contínua de pessoal especializado e assunção integral, pelo CISVIR, dos riscos tecnológicos e de continuidade.

5.3. Embora o desenvolvimento próprio possa proporcionar elevado domínio sobre a solução, não se mostra proporcional à estrutura e à finalidade institucional do Consórcio. O prazo de concepção e maturação também é incompatível com a necessidade de continuidade após o encerramento do contrato vigente, especialmente diante da amplitude funcional e das integrações exigidas.

5.4. Alternativa 2 – aquisição definitiva de software/licenças com infraestrutura própria. A aquisição poderia reduzir pagamentos recorrentes de licença, porém transferiria ao CISVIR encargos permanentes de infraestrutura, banco de dados, atualização tecnológica, segurança, disponibilidade, backups e manutenção evolutiva. Em soluções de saúde sujeitas a alterações normativas e integração com sistemas externos, a simples aquisição de licença não elimina a necessidade de suporte e atualização contínuos.

5.5. Alternativa 3 – contratação fragmentada de softwares ou módulos de fornecedores distintos. A fragmentação poderia, em tese, ampliar a especialização por módulo, porém criaria dependência de integrações entre múltiplas bases, aumentaria pontos de falha, duplicidade de cadastros, inconsistências, custos de integração e dificuldades para atribuição de responsabilidade em incidentes. Para o CISVIR,

cuja necessidade pressupõe visão integrada do fluxo assistencial e administrativo, a alternativa apresenta risco operacional superior.

5.6. Alternativa 4 – contratação de solução integrada disponibilizada como serviço, com cessão de direito de uso, hospedagem, suporte, manutenção, atualizações, implantação, migração e treinamento. Esse modelo concentra a responsabilidade tecnológica em fornecedor especializado, preserva a integração dos módulos, permite atualização contínua e reduz a necessidade de estrutura interna dedicada à sustentação da aplicação.

5.7. A alternativa 4 mostra-se, em análise preliminar, a mais aderente à necessidade institucional. Esse modelo permite que o CISVIR concentre sua estrutura interna na gestão e fiscalização do serviço, mantendo sob a responsabilidade da contratada a disponibilidade, a sustentação, a correção, a atualização e a evolução ordinária da plataforma. Trata-se, ainda, de modelo já adotado pelo CISVIR e que vem atendendo satisfatoriamente às demandas do Consórcio.

5.8. A análise do mercado identificou a existência de empresas que atuam no segmento de desenvolvimento e fornecimento de soluções integradas de gestão em saúde pública, inclusive voltadas a consórcios intermunicipais de saúde. Entre as referências identificadas estão a IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda. e a LICITEC Software Ltda., que possuem registros de contratações para fornecimento de sistemas de gestão em saúde pública, abrangendo funcionalidades como agendamento, regulação, prontuário eletrônico, faturamento, hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico. Também foram identificados procedimentos de contratação com objetos semelhantes promovidos por outros consórcios públicos, como o CISCOMCAM e o CIS Paraná Centro, o que demonstra a existência de soluções disponíveis e de experiências de contratação nesse mercado.

5.8.1. As informações levantadas indicam a presença de pluralidade de fornecedores e de modelos de solução capazes de atender, em diferentes configurações, às necessidades de gestão dos serviços públicos de saúde. A definição dos requisitos da presente contratação deverá, portanto, observar as funcionalidades efetivamente necessárias ao CISVIR, evitando exigências restritivas sem justificativa técnica, vinculação desnecessária a marcas ou tecnologias específicas e características que não guardem relação direta com o objeto, de modo a preservar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. As referências de mercado identificadas deverão subsidiar, ainda, a avaliação da solução escolhida e a revisão da estimativa de preços.

5.9. Será realizada Prova de Conceito (PoC) para verificar, mediante demonstração prática, a aderência funcional e técnica da solução ofertada aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo A. A avaliação será realizada com base em critérios objetivos, mediante verificação individual dos requisitos, registrados como atendidos ou não atendidos, sendo considerada aprovada a solução que

alcançar o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos avaliados, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.9.1. A adoção do percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de atendimento aos requisitos previstos no Anexo A, para fins de aprovação na Prova de Conceito, fundamenta-se na necessidade de compatibilizar a aferição da capacidade funcional da solução ofertada com a ampliação da competitividade e a garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo CISVIR. Considerando a complexidade e a abrangência do sistema pretendido, que contempla funcionalidades de regulação, agendamento, atendimento, prontuário eletrônico, faturamento e integração com sistemas oficiais do SUS, a exigência de demonstração integral de todos os requisitos nessa etapa poderia restringir injustificadamente a participação de fornecedores que disponham de soluções substancialmente aderentes às necessidades da Administração, mas que demandem ajustes pontuais de parametrização ou adequação. A margem de até 10% (dez por cento) de requisitos não atendidos na demonstração não constitui dispensa das obrigações contratuais, devendo a contratada assegurar o atendimento integral das especificações antes do aceite definitivo da implantação, sem custos adicionais ao CISVIR. A medida busca evitar que exigências excessivamente restritivas na fase de seleção comprometam a competitividade, retardem a contratação ou ampliem os riscos de descontinuidade dos serviços assistenciais e administrativos, preservando-se a obrigação de entrega de solução integralmente funcional e compatível com as necessidades institucionais.

5.9.2. Considerando a complexidade técnica e a abrangência das funcionalidades exigidas, a fase de habilitação será realizada antes da Prova de Conceito, de modo que a demonstração prática seja exigida somente da licitante previamente habilitada e mais bem classificada. A adoção dessa sequência busca evitar a mobilização de recursos técnicos e administrativos para avaliação de soluções apresentadas por empresas que não comprovem os requisitos necessários à contratação, conferindo maior eficiência e racionalidade ao procedimento. A medida também permite que a Comissão Técnica concentre a avaliação funcional nas propostas com condições de prosseguir no certame, reduzindo o risco de retrabalho e atrasos na conclusão da licitação. A Prova de Conceito permanecerá como procedimento de verificação objetiva da solução ofertada, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

5.10. Considerando a caracterização do objeto como serviço comum, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos e a existência de mercado especializado, mostra-se adequada, em princípio, a adoção do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote., sem prejuízo da definição, na fase própria, da forma de disputa e de adjudicação que melhor preserve a integração da solução e a seleção da proposta mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços, destinada a aferir a ordem de grandeza da despesa e a viabilidade econômica da solução, resultou no valor global estimado de **R$ 404.311,40 (quatrocentos e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta centavos**), para o período inicial considerado de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Migração, Implantação e treinamento de software integrado para Consórcio CISVIR. Módulos Essenciais, Agendamento, Atendimento, Odontologia, Alta Complexidade, Transporte, Laboratório, Geral, Faturamento, Painel Eletrônico, SMS, CAR, SCANNER, QUALICIS, Gestão de informações inteligente, PEP com IA, Teleatendimento.	Serv.	1	R$ 17.483,36	R$ 17.483,36
	2	Cessão de direito de uso, suporte técnico remoto do sistema e serviços de hospedagem, data center e backup em nuvem : Módulos Essenciais, Agendamento, Atendimento, Odontologia, Alta Complexidade, Transporte, Laboratório, Geral, Faturamento, Painel Eletrônico, SMS, CAR, SCANNER, QUALICIS, Gestão de informações inteligente, PEP com IA, Teleatendimento.	Mês	12	R$ 20.997,92	R$ 251.975,04
	3	Serviço de integração entre sistema e WhatsApp (API Oficial Meta) para envio de mensagens de agendamento de consultas e exames. Estimativa de 120.000 (cento e vinte mil) mensagens por ano. * A cobrança será por mensagens enviadas.	Unid.	120.000	R$ 0,26	R$ 31.200,00
	4	Hora de Visita técnica pós sistema implantado SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO de Gestão Pública, para treinamento e capacitações.	Hora	300	R$ 161,12	R$ 48.336,00
	5	Hora de Customização pós sistema implantado SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO de Gestão Pública.	Hora	300	R$ 184,39	R$ 55.317,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 404.311,40**

6.2. O valor possui caráter estimativo e foi obtido mediante consulta a contratações públicas similares, devendo os respectivos documentos de suporte, parâmetros utilizados e memórias de cálculo integrar os

autos do processo. Os valores deverão ser submetidos à análise crítica, com exclusão de referências manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevadas.

6.3. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em contratos vigentes do próprio Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR e de outros consórcios públicos de saúde do Estado do Paraná, especificamente:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD; e
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã.

6.4. Para os itens cujos valores não puderam ser aferidos por meio dos contratos celebrados pelos referidos consórcios, foram utilizados como parâmetros contratos vigentes da Prefeitura Municipal de Candói, da Prefeitura Municipal de Campo Mourão e da Prefeitura Municipal de Palmas.

6.5. Na composição do mapa de preços, a seleção das referências para o item relativo à mensalidade observou a compatibilidade entre o escopo das soluções pesquisadas e aquele exigido pelo CISVIR, especialmente quanto à quantidade, à abrangência e à complexidade dos módulos e funcionalidades contratados. Ressalta-se que o valor mensal de sistemas integrados de gestão em saúde não é uniforme, pois varia conforme a composição da solução disponibilizada, de modo que contratações com menor quantidade de módulos ou funcionalidades reduzidas apresentam, em regra, mensalidades inferiores às de soluções mais abrangentes. Dessa forma, a utilização indiscriminada de preços provenientes de contratos com escopo reduzido poderia distorcer a estimativa da contratação, resultando em valor de referência insuficiente para remunerar a totalidade dos módulos, integrações e serviços exigidos pelo CISVIR. Por essa razão, foram selecionadas as referências consideradas tecnicamente mais compatíveis com a solução pretendida, afastando-se aquelas cujos escopos não refletiam adequadamente a abrangência do objeto, conforme os elementos constantes dos documentos de pesquisa de preços. Registra-se, ainda, que foram realizadas solicitações de cotação a outros fornecedores do ramo, com o objetivo de ampliar a pesquisa de mercado, sem obtenção de resposta até a conclusão do levantamento, conforme os registros juntados ao processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução concebida consiste na disponibilização continuada de plataforma informatizada WEB e integrada para gestão dos serviços de saúde do CISVIR, associada ao conjunto de serviços necessários para sua implantação, sustentação, segurança, atualização e utilização pelos usuários autorizados.

7.2. O ciclo de vida da solução inicia-se com o planejamento da transição, extração e disponibilização dos dados existentes, conversão e migração, configuração do ambiente, parametrização, definição de perfis e

permissões, validação das informações migradas, treinamento e entrada em produção. A implantação deverá ocorrer de modo coordenado para evitar interrupção das rotinas essenciais.

7.3. Na fase operacional, a solução deverá permanecer hospedada em infraestrutura adequada, com disponibilidade compatível com a criticidade dos serviços, suporte técnico, monitoramento, rotinas de backup, manutenção corretiva e legal, atualizações de versão e preservação da segurança e integridade das informações.

7.4. Funcionalmente, a plataforma deverá centralizar os processos necessários ao gerenciamento dos usuários e serviços de saúde, contemplando cadastros estruturantes, agendas, cotas, autorizações, listas de espera, consultas, exames, procedimentos, cirurgias, prontuários e registros assistenciais, produção, faturamento, prestadores, transporte quando aplicável, relatórios e indicadores.

7.5. A solução deverá permitir interoperabilidade e intercâmbio de informações com aplicações governamentais pertinentes às rotinas do SUS, bem como importações e exportações necessárias à atualização de tabelas, faturamento e consolidação de dados, evitando retrabalho e digitação redundante sempre que houver mecanismo tecnicamente disponível.

7.6. A camada de segurança deverá contemplar identificação individual de usuários, perfis de acesso, trilhas de auditoria, registro das operações, mecanismos de backup e recuperação e controles compatíveis com a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no contexto da assistência à saúde.

7.7. A solução deverá contemplar mecanismos gerenciais e de Business Intelligence capazes de transformar os registros operacionais em informações úteis à gestão, permitindo acompanhamento de indicadores, produção, agendamentos, listas de espera e demais dados relevantes para planejamento e tomada de decisão.

7.8. Para necessidades não contempladas no escopo funcional ordinário, poderão ser previstas horas técnicas de customização, mediante demanda formal, especificação prévia do serviço e aceite da Administração. De modo semelhante, visitas técnicas presenciais poderão ser acionadas quando a natureza da ocorrência justificar atendimento local.

7.9. Ao término da relação contratual, a solução deverá permitir transição ordenada e disponibilização dos dados do CISVIR em formato tecnicamente utilizável, evitando aprisionamento tecnológico e assegurando que a Administração mantenha domínio e acesso às informações produzidas durante a execução.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O dever de parcelamento deve ser examinado à luz da viabilidade técnica e econômica e da ampliação da competitividade, mas não constitui fim em si mesmo. No presente caso, licenciamento, hospedagem, implantação, migração, suporte, manutenção, atualização e treinamento são componentes funcionalmente interdependentes de uma única solução tecnológica.

8.2. A contratação de fornecedores distintos para componentes essenciais criaria interfaces críticas de responsabilidade: o fornecedor do software poderia atribuir falhas à infraestrutura; o responsável pela hospedagem poderia atribuí-las à aplicação; o executor da migração poderia não responder pela consistência funcional; e o suporte poderia depender de terceiros para correções. Esse cenário aumentaria o risco de indisponibilidade e dificultaria a responsabilização.

8.3. Também haveria risco de fragmentação da segurança da informação e do tratamento de dados pessoais, além de aumento da complexidade de gestão de acessos, backups, integrações e atualização coordenada dos módulos.

8.4. Por essas razões, mostra-se tecnicamente recomendável a contratação conjunta do núcleo da solução, preservando responsabilidade única pela sua operação integrada. Isso não impede que a composição de preços identifique separadamente implantação, mensalidade, customizações e horas técnicas com atendimento presencial ou suporte a distância, permitindo transparência, medição e pagamento apenas do que for efetivamente devido.

8.5. As horas de customização e hora técnica, embora integrantes da contratação, deverão permanecer como itens sob demanda, sem consumo mínimo obrigatório. Essa estrutura concilia integração técnica com economicidade e controle da despesa.

8.6. De igual forma, o envio de mensagens via WhatsApp deverá ocorrer sob demanda, ficando o respectivo pagamento condicionado à quantidade de mensagens efetivamente disparadas.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Assegurar a continuidade das rotinas informatizadas indispensáveis ao gerenciamento dos serviços de saúde, observados os níveis de disponibilidade e atendimento definidos para a solução, evitando paralisações decorrentes do encerramento da contratação vigente ou de transição inadequadamente planejada.

9.2. Preservar integralmente a base histórica de dados e garantir sua utilização na futura solução, reduzindo riscos de perda de informações, retrabalho, duplicidade de cadastros e comprometimento da rastreabilidade dos atendimentos.

9.3. Centralizar e integrar os fluxos de agendamento, cotas, atendimento, prontuário, produção, faturamento, prestadores, transporte, relatórios e indicadores, diminuindo controles paralelos e inconsistências entre informações.

9.4. Aumentar a eficiência operacional dos servidores do CISVIR e dos usuários dos municípios consorciados, mediante automação de rotinas, padronização de procedimentos, acesso remoto seguro e redução de tarefas manuais.

9.5. Aprimorar a governança e o controle, com registros de auditoria, perfis de acesso, informações gerenciais e indicadores que permitam acompanhamento da utilização das cotas, produção, demanda reprimida e desempenho dos serviços.

9.6. Elevar a segurança e a confiabilidade das informações, mediante mecanismos de autenticação, controle de acesso, logs, backup, recuperação e observância das exigências relacionadas à proteção de dados pessoais.

9.7. Assegurar atualização permanente da solução diante de alterações legais, regulamentares e operacionais relacionadas à saúde pública, reduzindo riscos de utilização de sistema defasado ou incompatível com obrigações institucionais.

9.8. Racionalizar os recursos públicos mediante contratação de solução integrada, evitando manutenção de múltiplos sistemas, duplicidade de infraestrutura, sucessivas migrações e contratação descoordenada de serviços de tecnologia.

9.9. Melhorar a comunicação operacional entre CISVIR, municípios consorciados e prestadores, com informações mais tempestivas, padronizadas e rastreáveis.

9.10. Reduzir o uso de documentos e controles físicos, favorecendo digitalização, eficiência administrativa e sustentabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Concluir a definição dos requisitos funcionais, tecnológicos, de segurança, desempenho e suporte que serão incorporados ao Termo de Referência, distinguindo requisitos indispensáveis de características meramente desejáveis, de forma a evitar restrições desnecessárias à competição.

10.2. Formalizar a pesquisa de preços e consolidar o orçamento estimado da contratação com metodologia compatível com a legislação aplicável, documentando as fontes, critérios de tratamento e memória de cálculo.

10.3. Definir a estratégia de seleção e os critérios objetivos de julgamento, inclusive eventual demonstração técnica ou prova de conceito, caso considerada necessária para aferir a aderência da solução ofertada.

10.4. Planejar a transição do sistema vigente para a futura solução, com cronograma, responsáveis, procedimentos de extração e entrega da base, critérios de validação da migração, definição de usuários e perfis e estratégia para entrada em produção.

10.5. Identificar e preparar os servidores que participarão da implantação, homologação, treinamento, gestão e fiscalização do contrato, assegurando segregação adequada de funções e capacidade de acompanhamento técnico e administrativo.

10.6. Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação e providenciar os atos de instrução, autorização e controle exigidos para o regular prosseguimento do procedimento.

10.7. Preparar regras de governança de dados e segurança da informação aplicáveis à execução, incluindo responsabilidades pelo tratamento de dados pessoais, gestão de acessos, comunicação de incidentes, backups e devolução ou portabilidade dos dados ao término do contrato.

10.8. Assegurar que a Administração disponha dos recursos de conectividade, equipamentos e condições locais sob sua responsabilidade necessários à utilização da solução, sem transferir à futura contratada obrigações relativas à infraestrutura interna que não integrem o objeto.

10.9. Definir indicadores, níveis de serviço e mecanismos de medição que permitam avaliar objetivamente disponibilidade, atendimento de chamados, implantação, treinamento, manutenção e demais obrigações relevantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração constitua condição jurídica ou técnica indispensável para a viabilidade da solução pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por possuir natureza predominantemente digital e ser disponibilizada em ambiente WEB com hospedagem em nuvem. Ainda assim, o ciclo de vida da solução envolve consumo de energia, utilização de infraestrutura computacional, deslocamentos eventuais e possível geração de resíduos eletroeletrônicos.

12.2. Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a digitalização dos processos e documentos, com redução do consumo de papel, impressões, armazenamento físico e demais insumos relacionados às rotinas administrativas.

12.3. O suporte, manutenção, atualização e atendimento deverão ser realizados remotamente sempre que essa modalidade for suficiente para solução da demanda, reservando deslocamentos presenciais às hipóteses em que agreguem efetivo benefício técnico.

12.4. A solução deverá utilizar recursos tecnológicos de maneira racional, com arquitetura e dimensionamento compatíveis com a demanda, evitando consumo computacional desnecessário sem prejuízo de desempenho, disponibilidade e segurança.

12.5. Eventuais equipamentos, periféricos ou componentes utilizados pela contratada e sujeitos a descarte deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

12.6. Os critérios ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão ser formulados de modo a restringir injustificadamente a competição. A sustentabilidade deverá ser incorporada como elemento de eficiência do ciclo de vida da solução.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. A análise desenvolvida demonstra que a necessidade administrativa é concreta, permanente e diretamente vinculada à continuidade das atividades finalísticas e administrativas do CISVIR. A gestão regionalizada dos serviços de saúde depende de ambiente informatizado capaz de integrar usuários, municípios, prestadores, agendas, cotas, atendimentos, registros e informações gerenciais.

13.2. A manutenção do cenário atual sem nova contratação após o encerramento da vigência existente não constitui alternativa viável, pois exporia o Consórcio a risco de interrupção de atividades essenciais. Da mesma forma, a adoção de solução provisória ou contratação emergencial não se mostra compatível com a necessidade de migração segura de dados e implantação planejada.

13.3. Entre as alternativas examinadas, a contratação de solução integrada disponibilizada por empresa especializada, com cessão de direito de uso, hospedagem, implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção e atualização, apresenta a melhor aderência técnica e operacional à necessidade do CISVIR. O modelo reduz a fragmentação de responsabilidades e permite continuidade e evolução da plataforma ao longo da execução.

13.4. O objeto pode ser caracterizado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade são suscetíveis de definição objetiva e comparação, ainda que a solução possua relevante conteúdo tecnológico. Também se caracteriza como serviço continuado, por ser necessário de forma permanente ao funcionamento do Consórcio.

13.5. A contratação conjunta do núcleo da solução mostra-se tecnicamente adequada em razão da interdependência entre software, base de dados, hospedagem, implantação, suporte, manutenção e segurança. A separação de preços para implantação, mensalidade e serviços eventuais preserva transparência e controle sem fragmentar a responsabilidade técnica.

13.6. Os quantitativos estimados e a estrutura dos serviços mostram-se compatíveis com a necessidade identificada, destacando-se que as customizações, as horas técnicas presenciais ou suporte a distância e os disparos de mensagens via WhatsApp possuem natureza estimativa e somente deverão gerar despesa quando efetivamente demandados, executados e medidos.

13.7. Sob os aspectos de planejamento, continuidade, segurança, eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase

preparatória com elaboração do Termo de Referência a partir das premissas, requisitos e resultados estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Apucarana, Paraná, 09 de novembro de 2026.

Jairo Liberato Junior

Elaboração